



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº03/2026

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pedra Lavrada para o Processo Eleitoral suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Lavrada, na forma da Resolução Nº 005/2026/CMDCA/PEDRA LAVRADA/PB, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 159/2023, alterada pela Lei 0322/2023. **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 26 de julho de 2026, no horário de 8h às 15h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO URNA RECEPTORA	SEÇÕES ELEITORAIS (EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
ESC. MUN. MARIA ELENITA	SALA 01 SEÇÕES: 020; 021; 022; 023; 024;
ESC. MUN. MARIA ELENITA VOTANTES DA ESC. EST. GRACILIANO FONTINI	SALA 02: SEÇÕES: 029; 030; 031; 032
ESC. ESTADUAL MATILDES DE MELO BURITI	SALA 03 SEÇÕES: 093,100,101,111,116,146
ESC. MUN. MARIA ELENITA	SALA 04



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

	SEÇÕES: 096; 103; 108
ESC. MUN. MARIA ELENITA, VOTANTES DA ESC. ESTADUAL GRACILIANO FONTINI LORDÃO	SALA 05: SEÇÕES: 034,025; 026; 027; 088

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito¹;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;²

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	MILENE MARIA RODRIGUES
02	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

PEDRA LAVRADA, 17 de julho de 2026.

Cristiane Lima dos Santos

Presidente do CMDCA/Comissão Especial

¹ Verificar prazo acertado com a Justiça Eleitoral.

² Verificar o número de candidatos na Lei Municipal. A Resolução n. 231/2022 do CONANDA indica que o voto uninominal é preferencial.